

Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes de natureza tecnológica, audiovisual e de suporte a recursos digitais, com vistas à modernização dos equipamentos institucionais da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, promovendo melhorias na qualidade das transmissões, na captação de áudio, na projeção visual de sessões legislativas, eventos institucionais e demais atividades administrativas, bem como no suporte operacional móvel das equipes técnicas, conforme quantitativos e especificações técnicas constante no termo de referência.

A Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, tem adotado esforços contínuos para aprimorar a qualidade de suas atividades legislativas, administrativas e institucionais, garantindo que os atos parlamentares e eventos oficiais sejam transmitidos e registrados com excelência técnica, transparência e respeito à acessibilidade. O conjunto de **materiais permanentes de natureza tecnológica, audiovisual e de suporte a recursos digitais** — detalhado no Termo de Referência e composto, entre outros, por microfones gooseneck com receptor e display integrado, caixas acústicas de alta potência, painéis de LED de alta resolução, processadores de vídeo Novastar, suportes e pedestais, conectores XLR de alta confiabilidade, cabos de áudio de elevada fidelidade e dispositivos móveis de armazenamento — é indispensável para atender às seguintes necessidades:

### 1. Qualidade e Confiabilidade na Captação de Áudio

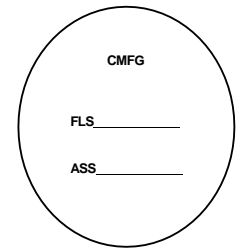
1. Os **microfones gooseneck com botão de seleção de canal, display em LED e alimentação por USB ou pilhas** (Item 01) garantem sinal limpo e sem interferências, com receptor multi-canal dedicado, eliminando ruídos e falhas de frequência.
2. O conjunto de **conectores XLR macho e fêmea de alto padrão** (Itens 08 e 09) e **cabos de cobre puro blindados** (Item 10) assegura conexões seguras e baixa perda de sinal em longas distâncias, fundamental para a clareza das sessões e a gravação fiel de discursos.

### 2. Potência e Alcance na Distribuição Sonora

1. As **caixas acústicas ativas, com SPL contínuo de até 110 dB e drivers de titânio** (Item 02) atendem a auditórios e espaços amplos, garantindo que público presencial e participantes externos ouçam com nitidez sem distorções.
2. **Suportes de parede e pedestais robustos** (Itens 05 e 06) oferecem fixação segura e posicionamento ideal das caixas e dos microfones, ajustando-se rapidamente às configurações do ambiente conforme a necessidade.

### 3. Imagem Nítida e Envolvente em Alta Resolução

1. Os **painéis de LED SMD 1921, com pixel pitch de 3,91 mm e brilho ajustável acima de 1.300 cd/m<sup>2</sup>** (Item 03) potencializam a projeção visual das pautas, gráficos orçamentários e votações, ampliando a transparência para quem assiste presencialmente ou online.
2. O **processador de vídeo Novastar V960 de 5 canais** (Item 04) possibilita transições suaves entre múltiplas entradas (HDMI, DVI, VGA, CVBS, USB), simplificando a exibição de conteúdos diversos sem a necessidade de múltiplos distribuidores.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**4. Mobilidade e Suporte Operacional em Campo**

1. O uso de **dispositivos portáteis com 256 GB de armazenamento interno e bateria de 8.000 mAh** (Item 11) permite capturar, editar e transmitir eventos externos, audiências em comunidades rurais e diligências, garantindo cobertura audiovisual integral mesmo longe da sede.
2. Estruturas de fixação rápida, como **bumpers para painéis de LED** (Item 07), facilitam a montagem em ambientes distintos, assegurando agilidade operacional.

**5. Cumprimento de Normas de Acessibilidade e Transparência**

1. A infraestrutura proposta suporta legendagem em tempo real e sistemas de som assistido, em conformidade com a **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)** e a **Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)**, permitindo que pessoas com deficiência auditiva e visual acompanhem integralmente as sessões.
2. O armazenamento organizado em nuvem e em mídias locais facilita o atendimento a solicitações de arquivos por cidadãos ou órgãos de controle, promovendo a publicidade e a prestação de contas.

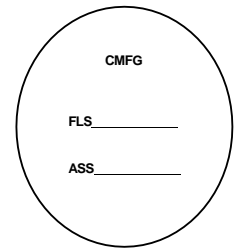
**6. Segurança e Manutenção de Alta Confiabilidade**

1. Todos os equipamentos atendem a especificações de segurança elétrica (AC 200-240 V, proteção IP20 ou superior) e contam com componentes certificados, reduzindo riscos de falhas ou acidentes.
2. A contratação inclui garantia e assistência técnica preventiva, assegurando disponibilidade contínua (24/7) durante toda a vigência contratual.

**7. Conclusão**

A defasagem tecnológica atual — com equipamentos obsoletos, falhas de captação e projeção, e limitações na mobilidade operacional — compromete a qualidade das transmissões, o registro oficial das atividades e a efetividade da participação popular. A aquisição integrada dos itens especificados no Termo de Referência representa um investimento estratégico que elevará o padrão de comunicação institucional, ampliará o acesso e reforçará a imagem de modernidade e transparência da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN. Sem essa contratação, persistirão riscos de interrupções em transmissões, insatisfação do público e desconformidade com normas legais, impactando negativamente tanto no cumprimento das atribuições legais quanto na percepção de credibilidade do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microfone Consensador Gooseneck com indicador (Power On/Off) Capsula Eletro Display em Led, com indicação de Canal, BATERIA, Frequência e Sinal de Frequencia Botão On/Off (perte por 2 Segundos) Jack par conexão da haste do Microfone Compartimento para Pilhas Jack USB Mini para Alimentação via Cabo USB (+5VDC) Tecla Seletora de Canais Características do Receptor: Receptor para dois microfones (Transmissor de mão KST-16R Recarregável) 16 Frequências diferentes	UND	10		



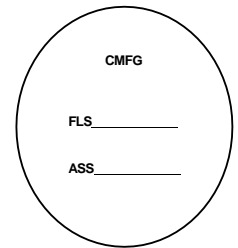
Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

	<p>por canal Método de Programação pi/4 DQPSK Display em LED colorido com indicações de áudio, frequência e canal. Antenas Articuláveis Tecla Power No painel Frontal Saídas de áudio P-10 (mixada A + B) + 2 Saídas XLR Individuais Controles de volume em ambas as saídas Conector de alimentação tipo Mini USB Conector USB para o cabo de recarga da bateria Alimentação: Fonte Chaveada USB Modelo: CLS-050100 Requerimento de energia: 100 ~ 240VAC (50/60Hz) Comprimento do Cabo: 1,15M Conector tipo: Mini USB x USB Tensão de Saída: +5VDC x 1A Segurança: Com dupla isolação</p>				
2	<p>Caixa acustica br ativa dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Campo Livre 104dBdB SPL MÁX. CONTÍNUO - Plano ao Terra 110dBdB SPL MÁX. PICO - Campo Livre 116dBdB SPL MÁX. PICO - Plano ao Terra 122dB4 Alto Falantes de 4 Polegadas1 Driver de TitânioImpedância Nominal 4 OhmsResposta de Frequência (100Hz a 18Khz)Ângulo de Cobertura (60°h x 60°v)Suporte Tipo Copo Para PedestalTensão de Rede 120-220V / Consumo Máximo-W-Senoidal 174WConsumo Máximo-W- Pink Noise 87WDimensões:Altura: 602mmLargura: 150mmProfundidade: 160mmPeso 8,3Kg</p>	UND	04		
3	<p>Painel led in Tamanho do gabinete 500x1000mm Classificação IP20 Tipo do Led SMD 1921 Resolução 128x256 pixels Resolução do módulo 64x64 pixels Tamanho do módulo 250x250mm Densidade 65.536 pixels/M<sup>2</sup> Módulo qtd 8 Pixel Pitch 3.91mm Frequência de atualização &gt;1920 Hz (ICN2037/2038s) Brilho &gt; 1300 cd/M<sup>2</sup> ajustável MTBF 1000.000 horas Ângulo de visão 150° Melhor distância de visualização: &gt;2.5 metros Transmissão dados RJ45 In/Out Sistema Novastar Fabricação em Alumínio trabalhado</p>	UND	03		



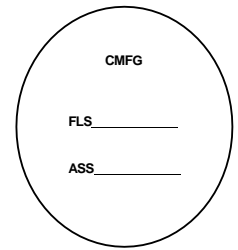
Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

	Voltagem AC 200-240V 50/60Hz ( $\pm 15\%$ ) Power 2x200w DC5V output Conexão AC Powercon In/Out Consumo máximo = 800/M <sup>2</sup>				
4	<p>O controlador de vídeo é um processador de vídeo 2 em 1 simples e multifuncional com carga máxima de 2,6 milhões de pixels. Ele suporta entrada de alta definição de vários tipos de interfaces, DVI x 1, HDMI1.3 x 1, VGA x 1, reprodução USB x 1, CVBS x 1. Novastar V960 integra tecnologia de controle de display LED profissional e poderoso processamento de vídeo em um. Geralmente é usado para shopping centers, hotéis, exposições, estúdios de televisão e outras aplicações</p> <p>Led processador de vídeo de 5 canais de entrada de vídeo: 2 cvbs, 1 vga, 1dvi, 1 hdmi, basicamente cobre os usos civis e industriais. Todo o interruptor de entrada de vídeo e permite o corte rápido e desvanece-se transições.</p> <p>Interfaces de saída de vídeo práticas- O processador tem três saídas de vídeo. 2 saída de vídeo usando duas saídas dvi, incluindo uma saída vga, depois que estes três vídeos são programados para enviar a saída para o cartão de led ou monitor. Em uma emenda multi-máquina é muito prático, eliminando o uso do distribuidor de vídeo, salvando o usuário as conexões tediosas, reduzindo a taxa de falha de conexão.</p> <p>Comutação perfeita- O processador de vídeo led também pode alternar perfeitamente entre todos os canais de comutação, o tempo ajustável de 0 a 1.5 segundos. Com um efeito de transição fade, alterne o canal de entrada, para que a tela possa ser comutada suavemente para a segunda tela. Usando o interruptor rápido, alternando canais de entrada; você pode alternar instantaneamente a saída de vídeo.</p> <p>Completa resolução de saída- Processador de vídeo led projetado para usuários com resolução de saída útil, o alcance mais amplo 1920 pontos, o mais</p>	UND	01		



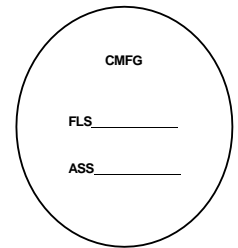
Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

	alto de 1200 pontos, para uma variedade de exibição de matriz de pontos. Até 20 tipos de resolução de saída para que os usuários escolham, e podem ser ajustados à saída do ponto. Tecnologia de pré-comutação- Tecnologia de pré-comutação, está mudando o sinal de entrada é comutado para prever antecipadamente se o sinal de canal de entrada. Esta característica reduz a linha é desconectada ou pode ser devido ao caso de nenhuma entrada de sinal para mudar diretamente levar a erros, melhorar os desempenhos da taxa de sucesso.				
05	Suporte p/caixa parede reg 25kg pt/bc visão Especificações: Categoria: Parede Extensão: 27cm Peso Máximo Suportado: 25kg Material: Metal Cor: Preto-Acabamento: Envernizado (brilho) Acompanha: 01 Suporte MPCAP25, 04 Parafusos, 04 Buchas Garantia: 90 dia	UND	04		
06	Pedestal microfone girafa p/ 1 microfone pto Pedestal para 1 microfone, ponta rosca em nylon de alta resistência, pé retrátil. Altura de 93 a 157 cm. Características Especiais: - Sistema exclusivo, rápido e fácil de regulagem de altura (soltura rápida)	UND	01		
07	Bumper gancho smart de fixação painel de led black O Bumper para painel é responsável pelo içamento das placas que compõem o painel, podendo suportar uma carga de até 800 kg. Sendo sua estrutura em aço, do qual recebe uma pintura eletrostática na cor preta, deixando assim um design sofisticado, e também o protegendo contra corrosão. Os Bumpers são conectados por pinos tipo trava rápida, facilitando assim a sua montagem nos painéis de LED. Itens Inclusos: 01 BUMPER PARA PAINEL DE LED 100CM P2, P3 E P4 ( MODELO 2 ) - JJ	UND	04		
	Conector xlr linha femea Corpo robusto resistente a impacto. Contato fêmea provido com uma barreira de solda para evitar que a solda				



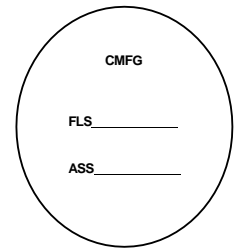
Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

08	<p>escorra para a área de contato Conector fêmea com trava de metal sólido, maior e mais fácil de manusear Contato adicional por pressão para um melhor aterramento do corpo metálico Corpo traseiro que oferece proteção a tensões de flexão do cabo Design ergonômico e prático Descrição Conector Som XLR(f) 3 Polos Tipo de conexão XLR fêmea linha Características Mecânicas Cabo Ø 4.0 – Ø 8.0 mm Conexão dos fios do cabo Por solda Travamento Trava no corpo traseiro Classe de proteção IP40 Faixa de temperatura -30°C a +80°C Dimensões Ø: 19,2 x C: 74mm Massa 33 gramas Características Elétricas Capacitância entre os contatos ≤ 8 pF Resistência de contato ≤ 5 mΩ Corrente nominal por contato 13,0 A Tensão nominal &lt; 50 V Tensão máx. no dielétrico 1,5 kVDC</p>	UND	08		
09	<p>Conector Linha Macho XlrCorpo robusto resistente a impacto. Descrição..A Wireconex é uma marca do grupo ATTACK visando garantir a máxima qualidade sonora. Seus conectores, cabos, main power e acessórios são projetados e construídos com tecnologia de ponta para explorar o máximo dos seus equipamentos de áudio, sem perder a qualidade e fidelidade...Especificações ..Marca: Wireconex.Modelo: WC 1003.Conector Wireconex Xlr Macho Para Cabo 3p Wc 1003..Conteúdo da embalagem:..- 01 Conector Linha Macho Xlr Wire WC 1003 ..Obs..As fotos e informações sobre descrições técnicas e conteúdo da embalagem são fornecidas pelo fabricante e estão sujeitas à alteração sem aviso prévio. O preço exibido no anúncio se refere a 1 (Uma) unidade do produto.</p>	UND	15		
	<p>Cabo microfone 2x0,20 mt Condutores: Cobre puro 2x0,20 mm<sup>2</sup> para mínima perda de sinal. Blindagem: Alta densidade para eliminar interferências eletromagnéticas. Conectores: [Especificar os tipos de conectores, por exemplo, XLR macho e</p>				



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

10	fêmea, P10, etc.] Comprimento: 100 metros para atender às mais diversas necessidades. Durabilidade: Isolamento em PVC resistente e flexível para maior durabilidade. Benefícios: Som cristalino: Transmissão de áudio sem perdas, com alta fidelidade. Baixa impedância: Minimiza a perda de sinal em longas distâncias. Construção robusta: Garante longa vida útil e resistência a desgastes. Versatilidade: Ideal para diversas aplicações, desde gravações em estúdio até sonorização de eventos.	UND	100		
11	Armazenamento Interno 256GB Capacidade da Bateria 8000mAh Conectividade Wifi Cor Cinza Grafite Memória RAM 8GB Processador Qualcomm de 8 núcleos Resolução da Câmera Frontal 1080p Resolução da Câmera Traseira 1080p Tamanho da Tela 11" Taxa de Atualização da Tela 90Hz Tipo de Tela IPS LCD Homologação Anatel 06573-23-13366	UND	09		

**1.2.** O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Resolução 01/2023.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial e necessário para a manutenção regular das atividades da Câmara Municipal, demandando execução ininterrupta para atender às suas finalidades institucionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a possibilidade de garantir maior eficiência administrativa, economia de recursos públicos e continuidade na prestação do serviço, evitando retrabalhos e prejuízos decorrentes de interrupções contratuais.

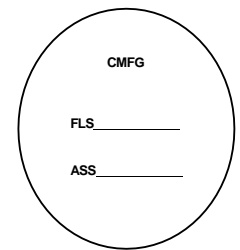
**1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD e, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no PPA - Plano Plurianual.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80  
Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN  
Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

### Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.3. , pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no apêndice deste Termo de Referência.

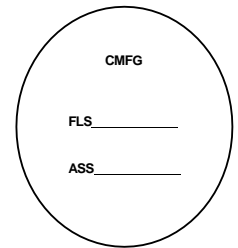
### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições da Entrega

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta durante o período de vigência do contrato, garantindo a regularidade e a atualização do website institucional e do portal da transparência.
- 5.2. As atualizações de conteúdo (inserção de dados administrativos, financeiros e legislativos) deverão ser realizadas em até 48 horas após o envio das informações pela Câmara Municipal, salvo quando houver especificação de maior urgência, previamente comunicada pela contratante.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Felipe Guerra, com sede Av. Mira Selva, 394, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80  
Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN  
Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.6.** O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e em especial:

**6.6.1.** Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**6.6.2.** Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade,. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**6.6.3.** Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**6.6.4.** Comunicará imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

**6.6.5.** Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**6.6.6.** Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

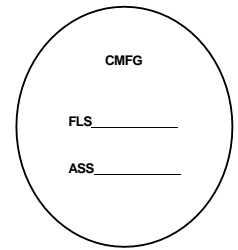
**6.6.7.** Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.6.8.** Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.7.** O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)) e em especial:

**6.7.1.** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

**6.7.2.** Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

**6.7.3.** Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

**6.7.4.** Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

**6.7.5.** Realizará o recebimento definitivo do objeto;

**6.7.6.** Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

**7.1.** Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

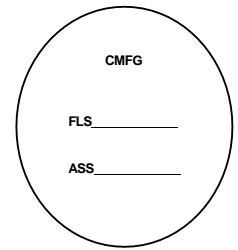
**7.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**7.9.** Realizado o recebimento definitivo, o respectivo Termo de Recebimento acompanhado pela Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão encaminhados ao Setor Contábil para fins de liquidação, o que o correrá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

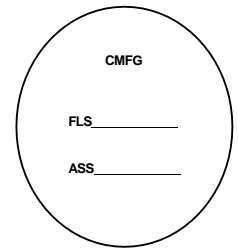
**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.13.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13.2.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.13.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

**7.14.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.15.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

### **Forma de pagamento**

**7.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.18.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

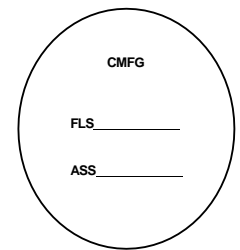
**8.2.** Justifica-se a contratação por Dispensa de Licitação, uma vez que, os valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

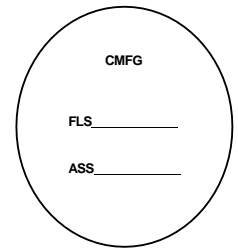
Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal;
  - II) Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal;
  - III) Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
  - IV) Programa de Trabalho: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal;
  - V) Ação: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara
  - VI) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Felipe Guerra-RN, 27 de junho de 2025

---

Maria do Céu Leite  
Matrícula nº 005/1